



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº 168/2016
Contrato nº 131/2013-PROJU/IFRN
Visto em 27 de abril de 2016.


MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Procurador Federal
Procuradoria Jurídica do IFRN

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 168/2016-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2013-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COM FINALIDADE DE REPACTUAR O REFERIDO CONTRATO.

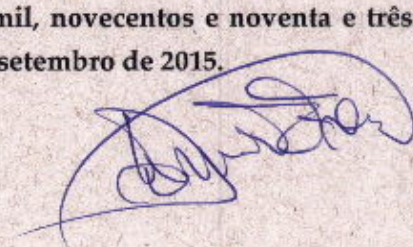
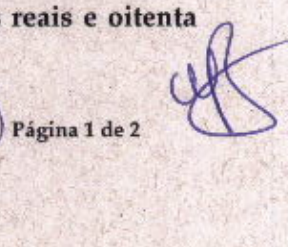
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, *CAMPUS APODI*, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação, situado na RN 233, KM 02, nº 999, Lagoa do Clementino, Apodi, CEP: 59700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0005-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUES**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.168.834-06, e, de outro lado, a empresa **ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Governador Tarcisio de Vasconcelos Maia, nº. 1988-A, Candelária, Natal/RN, e escritório Administrativo sito a Rua Juvino Barreto, 274, Ed. Andrezza, sala 09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.544.298/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-gerente, **MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF o nº. 034.448.404-11, com endereço profissional semelhante ao da contratada, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23136.006253.2016-22, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 168/2016-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2013-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar a **REPACTUAÇÃO**, em razão do aumento do piso salarial dos postos de trabalho objeto do **Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2013-PROJU/IFRN**, em estrita obediência aos preceitos da Convenção Coletiva de Trabalho nº RN000331/2015 e do Parecer nº 00145/2016/PROC/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Em face da necessidade de repactuação concedida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23136.006253.2016-22**, o Montante Anual do contrato passará à quantia de **R\$ 131.925,60 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, e parcelas mensais estimadas de **R\$ 10.993,80 (dez mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, devendo sua incidência retroagir a **1º de setembro de 2015**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação de preços até o término do contrato, é de R\$ 7.133,52 (sete mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. PTRES 108938, FONTE 0112000000, NATUREZA DE DESPESA 339037, UASG 158371, PI L20RLP01FUN.


CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

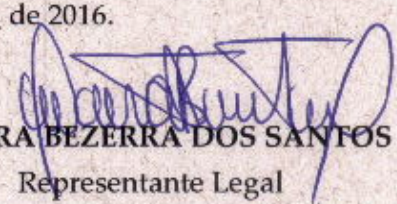
5.1. Em face da alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada e ter seu valor complementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2013-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Apodi/RN, 09 de Maio de 2016.


FRANCISCO DAMÃO FREIRE RODRIGUES
Diretor-Geral do Campus Apodi
CONTRATANTE


MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Norma Maria N. de Moura
CPF: 400.656.234-10

02. Nome: Diego F. Evangelista
CPF: 097.678.614-15